



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7700**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 24/05/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 85/2011. (REVOGADA). Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - "CEMEI Divino Soares da Cruz", localizado na avenida Antônio de Freitas, 205, bairro Jaraguá II. (Referente à Lei nº 4.367, de 27/06/2011, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 5.403, de 23/12/2021).

**Controle Interno – Caixa:** 8.11

**Posição:** 03

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
v.: 8.11  
Ordem: 03  
nº fls: 06

66/2011



21.06.2011

## Câmara Municipal de Montes Claros

### PROJETO DE LEI N° 85/2011

AUTOR:  
**Ver. Sebastião Ildeu Maia**

ASSUNTO:

**Denomina CEMEI DIVINO SOARES DA CRUZ, no Bairro Jaraguá II.**

Entrada em 24/05/2011      MOVIMENTO  
Comissão de Legislação e Justiça, Vias e Logradouros Públicos

- 1 - Aprovado em única en. DD 21.06.2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

*As comissões  
26/05/2011*

PROJETO DE LEI N°

**85**

/2011

Denomina CEMEI

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O CEMEI, localizado na Avenida Antônio de Freitas, nº 205 do Bairro Jaraguá II, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente de CEMEI DIVINO SOARES DA CRUZ.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 maio de 2011

Vereador  
**SEBASTIÃO ILDEU MAIA**  
- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 24 DE MAIO DE 2014  
PRESIDENTE

PA.01100.000.000.000.000  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E Obras Públicas  
EM 24 DE MAIO DE 2014  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2011 PELA COMISSÃO POR  
ÚNICA  
EM 21 DE JUNHO DE 2011  
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO  
DE ESTATÍSTICA  
E INFORMÁTICA  
- MONTES CLAROS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 05 de Abril de 2011

**Ofício nº: GS/0162/2011**

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 173/010-GVIM datado em 28/04/2011, encaminhamos, em anexo, Certidão emitida pelo Cadastro.

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**IMO. SR.  
ILDEU MAIA  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 00173/010, em 30 de março de 2011, requerido pelo Vereador Ildeu Maia, que:

- O CEMEI, bairro Jaraguá II não possui denominação oficial .

Ate a presente data, Não Possui Via ou Logradouro Público com a denominação oficial de :

- Divino Soares da Cruz

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 02 de maio de 2011.

*[Handwritten signature]*  
Marco Antônio Matozinhos  
Seção de Cadastro Técnico Urbano  
Prefeitura de Montes Claros



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 085/2011 QUE "Denomina CEMEI", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de maio de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 85/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina CEMEI Divino Soares da Cruz, no Bairro Jaraguá II."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/05/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do CEMEI localizado na Avenida Antônio de Freitas, no Bairro Jaraguá II, para **CEMEI Divino Soares da Cruz**.

Conforme Certidão encaminhada por meio do ofício GS/062/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, o Cemei a ser denominada não possui denominação oficial e ainda que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2011.

Presidente em exercício: Ver. Athos Mameluke Mota: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláus

Suplente: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira Rita Vieira



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 85/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina CEMEI Divino Soares da Cruz, no Bairro Jaraguá II."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 24/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/05/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do CEMEI localizado na Avenida Antônio de Freitas, no Bairro Jaraguá II, para **CEMEI Divino Soares da Cruz**.

Conforme Certidão encaminhada por meio do ofício GS/062/2011 da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, o Cemei a ser denominado não possui denominação oficial e ainda que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de junho 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :

Suplente: Ver. José Marcos Martins de Freitas: